



**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
PODER LEGISLATIVO



**TERMO DE ABERTURA PROCESSO LEGISLATIVO**

**Data do Recebimento:** 26/09/2025  
**Número da proposição:** PL N° 180/2025  
**Nome do Proponente:** VER. CLEITON NASCIMENTO


Informamos que, na presente data, recebemos a proposição mencionada, a qual está devidamente registrada e protocolada.


**DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO:**

**EMENTA DENOMINA "CENTRO ESPORTIVO, RELLYS FERNANDES" O EQUIPAMENTO PÚBLICO A SER CONSTRUÍDO NO BAIRRO JARDINS DE EXTREMOZ, NO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Este **Termo de Abertura de Processo Legislativo** é assinado pela Secretaria, Oficializando o início dos trâmites regimentais para análise e deliberação da matéria pelos vereadores.

Dado e passado na Câmara Municipal de Extremoz/RN, aos 26 dias do mês de Setembro do ano de 2025.

  
Kaynara Kelly de Lima Trindade Domingos  
**Matricula n° 1201**  
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN

 Poder Legislativo <b>CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ</b> Estado do Rio Grande do Norte	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>LOCAL E DATA</b>	
	<b>MEMORANDO Nº53</b>	<b>Extremoz, 25/09/2025</b>	 FIS. <u>03</u> RÚBRICA
<b>DESTINO</b>	SECRETARIA		
<b>ORIGEM</b>	GABINETE DO VEREADOR CLEITON CABRAL		
<b>ASSUNTO</b>	PROJETO DE LEI		
	<p style="text-align: center;">           EU, CLEITON CABRAL, VEREADOR COM ASSENTO NESTA CASA            LEGISLATIVA, VEM EXPREMIR A SEGUINTE PROJETO DE LEI: <b>Denomina</b>  <b>"Centro Esportivo, Relys Fernandes"</b> o equipamento público a ser construído  <b>no bairro Jardins de Extremoz, no município de Extremoz/RN, e dá outras</b>  <b>providências.</b> </p> <p style="text-align: center;">           Atenciosamente,    <b>CLEITON CABRAL</b>  <b>VEREADOR</b> </p>		



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**

PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI Nº 180

Autor: CLEITON DO NASCIMENTO CABRAL

**EMENTA: Denomina "Centro Esportivo, Rellys Fernandes" o equipamento público a ser construído no bairro Jardins de Extremoz, no município de Extremoz/RN, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes legais, aprova:

**Art. 1º**

Fica denominado **Centro de Esportes, Cultura e Lazer Rellys Fernandes** o espaço público multifuncional destinado à prática esportiva, atividades culturais e de lazer, que será construído no **bairro Jardins de Extremoz**, no município de Extremoz/RN.

**Art. 2º**

A escolha do nome é uma homenagem **in memoriam** ao cidadão **Rellys Fernandes**, reconhecido por sua dedicação à comunidade, atuação social e incentivo à cultura e ao esporte local.

**Art. 3º**

A Prefeitura Municipal de Extremoz providenciará a instalação de placa indicativa com o nome completo do equipamento público, conforme disposto nesta Lei.

**Art. 4º**

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º**

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

---

Cleiton do Nascimento Cabral  
Vereador





## JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa prestar uma justa e merecida homenagem **in memoriam** ao senhor **Rellys Fernandes**, cidadão extremozense que dedicou sua vida à promoção da cultura, do esporte e da solidariedade em nossa cidade.

Rellys Fernandes destacou-se como um **líder comunitário ativo, incentivador de projetos culturais e esportivos voltados à juventude**, especialmente nas regiões periféricas do município. Com carisma, sensibilidade social e espírito de cooperação, atuou voluntariamente em diversas frentes, sempre buscando oportunidades de inclusão e desenvolvimento para os jovens da cidade.

Sua partida prematura deixou um legado de dedicação e inspiração que continua vivo no imaginário coletivo da população de Extremoz. Nomear um espaço público voltado exatamente às áreas em que ele mais atuou — **esporte, cultura e lazer** — é uma forma simbólica, porém significativa, de reconhecer sua história e manter viva a sua memória.

Este tipo de homenagem também atende a uma demanda da comunidade local, que vê em Rellys Fernandes uma figura representativa e merecedora de reconhecimento público.

Extremoz 23.09.2025

---

Cleiton do nascimento Cabral

Vereador



## **BREVE BIOGRAFIA DE RELLYS FERNANDES**

Rellys Fernandes nasceu em Extremoz, onde viveu toda a sua vida. Desde jovem, envolveu-se com movimentos culturais e sociais, atuando como organizador de eventos culturais e esportivos em comunidades do município. Participou ativamente de iniciativas voltadas à formação cidadã de jovens e adolescentes, promovendo o acesso à arte, à música, ao esporte e à convivência comunitária.

Reconhecido por sua simpatia, generosidade e liderança natural, Rellys deixou uma marca profunda por onde passou. Sua trajetória é lembrada com carinho por todos que conviveram com ele, tornando sua memória um símbolo de luta e amor pelo povo de Extremoz.

Extremoz 23.09.2025

---

Cleiton do Nascimento Cabral  
vereador



## FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente proposição encontra respaldo na **Lei Orgânica do Município de Extremoz**, que confere à Câmara Municipal competência para legislar sobre matérias de interesse local, inclusive para denominar prédios públicos municipais (conforme previsto no art. 30, inciso I da Constituição Federal).

Além disso, trata-se de ato de natureza simbólica, que **não gera aumento de despesa pública** e respeita o princípio da legalidade administrativa.

Também se fundamenta nos valores constitucionais da valorização da cultura, da memória coletiva e do reconhecimento de cidadãos que contribuíram para o bem-estar social e o desenvolvimento local (art. 215 da Constituição Federal).

Extremoz 23.09.2025

---

Cleiton do Nascimento Cabral  
vereador



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
PODER LEGISLATIVO





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
PODER LEGISLATIVO



COMISSÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**

PODER LEGISLATIVO



PARECER JURÍDICO  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PROPOSIÇÃO:** PL Nº /2025

**PROPONENTE:** VEREADOR CLEITON DO NASCIMENTO CABRAL

**ASSUNTO:** DENOMINA "CENTRO ESPORTIVO RELLYS FERNANDES" O EQUIPAMENTO PÚBLICO A SER CONSTRUÍDO NO BAIRRO JARDINS DE EXTREMOZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LOCALIZAÇÃO:** MUNICÍPIO DE EXTREMOZ-RN.

**I- RELATÓRIO**

Este parecer tem como objetivo analisar o Projeto de Lei nº /2025, de autoria do Vereador Cleiton Cabral, que denomina de "Centro Esportivo Rellys Fernandes" o equipamento público a ser construído no bairro Jardins de Extremoz, no município de Extremoz/RN.

A presente proposição visa prestar uma justa e merecida homenagem in memoriam ao senhor Rellys Fernandes, cidadão extremozense que dedicou sua vida à promoção da cultura, do esporte e da solidariedade em nossa cidade.

Rellys Fernandes destacou-se como um líder comunitário ativo, incentivador de projetos culturais e esportivos voltados à juventude, especialmente nas regiões periféricas do município. Com carisma, sensibilidade social e espírito de cooperação, atuou voluntariamente em diversas frentes, sempre buscando oportunidades de inclusão e desenvolvimento para os jovens da cidade.

Sua partida prematura deixou um legado de dedicação e inspiração que continua vivo no imaginário coletivo da população de Extremoz. Nomear um espaço público voltado exatamente às áreas em que ele mais atuou — esporte, cultura e lazer — é uma forma simbólica, porém significativa, de reconhecer sua história e manter viva a sua memória.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**

**PODER LEGISLATIVO**



Este tipo de homenagem também atende a uma demanda da comunidade local, que vê em Rellys Fernandes uma figura representativa e merecedora de reconhecimento público.

Verificou-se que:

Destaca-se que a proposta não impõe ônus financeiro ao município, mas promove uma ação de relevância social, contribuindo para a construção de uma cidade mais justa e humana para todos com esse tipo de homenagem.

## **II – DO DIREITO:**

Após análise dos documentos apresentados e do cumprimento das exigências legais, considera-se que a proposta é válida e pertinente. E ainda assim, o projeto tem o interesse social pertinente e relevante em função das políticas públicas adotadas no município que visam homenagear seus entes de grande relevância.

A Lei Orgânica Municipal em seu artigo 20-B, preceitua as competências da Câmara Municipal:

Art. 20-B: ...

XV - Autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

## **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta ASSESSORIA JURÍDICA opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Nº /2025, que denomina de "Centro Esportivo Rellys Fernandes" o equipamento público a ser construído no bairro Jardins de Extremoz, no município de Extremoz/RN.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
PODER LEGISLATIVO



Após a aprovação no âmbito da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, o projeto encontra-se apto a ser encaminhado para deliberação final do Plenário da Câmara Municipal de Extremoz.

Extremoz RN, 11 de novembro de 2025.

---

ASSESSORIA JURÍDICA  
CAMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ-RN

03162141



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
PODER LEGISLATIVO



ATA DA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, DO PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO, REALIZADA AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, NA CÂMARA MUNICIPAL, SITUADA À RUA CORONEL LUIZ GONZAGA CESAR DE PAIVA, NÚMERO QUARENTA E CINCO, CENTRO, EXTREMOZ/RN. COMPARECERAM A ESTA SESSÃO E ASSINARAM O LIVRO DE PRESENÇA OS SEGUINTE VEREADORES: ALEXANDRE MAGNO HONÓRIO RAMALHO, ALLAN DELON DA SILVA DANTAS, ALYSON KLEYTON OLIVEIRA DA SILVA, CLEITON DO NASCIMENTO CABRAL, DAMARES DE SALES, EDILSON DE OLIVEIRA DANTAS, EDUARDO MOTTA FERREIRA DE SOUZA, ELIANE CARNEIRO DA SILVA, FÁBIO VICENTE DA SILVA, FABIANO DE SALES FARIAS, LUCAS RAFAEL LOPES DE MIRANDA, MICHELE FERNANDA NASCIMENTO DE GÓIS, RICARDO JUNIOR DUARTE CARIDADE, TATIANY OLIVEIRA DE LIMA CAMPOS E ANDERSON BARBOSA DA SILVA. O PRESIDENTE INICIA A SESSÃO, SOLICITANDO VOTAÇÃO DA DISPENSA DA LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, QUANDO COLOCADO EM VOTAÇÃO, É APROVADA POR UNANIMIDADE. EM SEGUIDA SOLICITA DO 3º SECRETÁRIO A LEITURA DAS MATÉRIAS EM PAUTA QUE CONSTA DE: INDICAÇÕES 189/2025/2025, 190/2025 – DO VEREADOR ANDERSON BARBOSA DA SILVA. INDICAÇÕES 094/2025, 095/2025 – DO VEREADOR ALYSON KLEYTON OLIVEIRA DA SILVA. INDICAÇÕES 105/2025, 106/2025, 107/2025, 108/2025, 109/2025 – DO VEREADOR CLEITON DO NASCIMENTO CABRAL. INDICAÇÕES 161/2025, 162/2025 – DO VEREADOR EDILSON DE OLIVEIRA DANTAS. INDICAÇÕES 226/2025, 227/2025, 228/2025, 229/2025, 230/2025 – DO VEREADOR EDUARDO MOTTA FERREIRA DE SOUZA. INDICAÇÕES 205/2025, 206/2025, 207/2025 – DA VEREADORA ELIANE CARNEIRO DA SILVA. INDICAÇÕES 054/2025, 055/2025 – DO VEREADOR RICARDO JUNIOR DUARTE CARIDADE. INDICAÇÕES 152/2025, 153/2025 – DA VEREADORA TATIANY OLIVEIRA DE LIMA CAMPOS. INDICAÇÕES ENCAMINHADAS PARA AS RESPECTIVAS SECRETARIAS. LEITURA DO GRANDE EXPEDIENTE: PROJETO DE LEI 232/2025 – DO PODER EXECUTIVO. REGIME DE UGENCIA EM VOTAÇÃO. APROVADO. PROJETO DE LEI 224/2025 – DO PODER EXECUTIVO. PROJETO DE LEI 225/2025 – DO VEREADOR EDUARDO MOTTA FERREIRA DE SOUZA. PROJETO DE LEI 226/2025, PROJETO DE LEI 227/2025 – DO VEREADOR ALYSON KLEYTON OLIVEIRA DA SILVA. PROJETO DE LEI 228/2025, PROJETO DE LEI 232/2025 – DO PODER EXECUTIVO. OS PROJETOS DE LEI ENCAMINHADAS PARA AS RESPECTIVAS COMISSÕES. LEITURA DA ORDEM DO DIA: REQUERIMENTO 022/2025 – DA VEREADORA DAMARES DE SALES. PROJETO DE RESOLUÇÃO 007/2025, PROJETO DE RESOLUÇÃO 008/2025 – DO VEREADOR EDUARDO MOTTA FERREIRA DE SOUZA. PROJETO DECRETO LEGISLATIVO 023/2025 – DO VEREADOR EDUARDO MOTTA FERREIRA DE SOUZA. PROJETO DECRETO LEGISLATIVO 024/2025 – DO VEREADOR ANDERSON BARBOSA DA SILVA. PROJETO DECRETO LEGISLATIVO 025/2025, PROJETO DECRETO LEGISLATIVO 026/2025 – DA VEREADORA ELIANE CARNEIRO DA SILVA. PROJETO DECRETO LEGISLATIVO 027/2025 – DO VEREADOR LUCAS RAFAEL



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
PODER LEGISLATIVO



LOPES DE MIRANDA. PROJETO DE LEI 138/2025 – DO VEREADOR EDILSON DE OLIVEIRA DANTAS. PROJETO DE LEI 142/2025, PROJETO DE LEI 143/2025 – DO VEREADOR LUCAS RAFAEL LOPES DE MIRANDA. PROJETO DE LEI 146/2025 – DO VEREADOR ANDERSON BARBOSA DA SILVA. PROJETO DE LEI 154/2025, PROJETO DE LEI 155/2025 – DA VEREADORA DAMARES DE SALES. PROJETO DE LEI 166/2025 – DO VEREADOR EDILSON DE OLIVEIRA DANTAS. PROJETO DE LEI 171/2025, PROJETO DE LEI 172/2025 – DA VEREADORA DAMARES DE SALES. PROJETO DE LEI 180/2025 – DO VEREADOR CLEITON DO NASCIMENTO CABRAL. PROJETO DE LEI 182/2025 – DO VEREADOR ANDERSON BARBOSA DA SILVA. PROJETO DE LEI 232/2025 – DO PODER EXECUTIVO. PROJETOS DE LEI APROVADOS. EM ATO CONTÍNUO, O PRESIDENTE FACULTA A PALAVRA POR CINCO MINUTOS, AOS QUE QUEREM FAZER USO DA MESMA E NÃO TENDO QUEM QUEIRA FAZER USO DA MESMA ENCERRA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 11 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO. DO QUE PARA CONSTAR, EU, JEFFERSON OLIVEIRA DE LIMA, LAVRO A PRESENTE ATA, QUE APÓS LIDA E APROVADA, SERÁ ASSINADA POR QUEM DE DIREITO. SALA DAS SESSÕES VEREADOR ADILSON JOSÉ DE MELO. EXTREMOZ, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

MESA DIRETORA

ANDERSON BARBOSA DA SILVA  
PRESIDENTE

LUCAS RAFAEL LOPES DE MIRANDA  
3º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
PODER LEGISLATIVO

Ofício N° 269/2025– GP

Extremoz/RN, 09 de dezembro de 2025.



Excelentíssima Senhora  
**Jussara Sales de Souza**  
Prefeita Municipal de Extremoz/RN.

**Assunto:** PROJETO DE LEI APROVADO

Senhora Prefeita,

Informamos a Vossa Excelência, que o Projeto de Lei 180./2025, abaixo relacionado, foi aprovado em Sessão Ordinária no dia 09 dezembro de 2025, conforme Carimbo e Assinatura da Mesa Diretora.

**PROJETO DE LEI N° 180/2025** - DENOMINA “CENTRO ESPORTIVO, RELLYS FERNANDES” O EQUIPAMENTO PÚBLICO A SER CONSTRUÍDO NO BAIRRO JARDINS DE EXTREMOZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sendo o que consta, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Vereador Anderson Barbosa da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Extremoz

PREFEITURA MUN. DE EXTREMOZ/RN  
Recebido em 11 / 12 / 2025  
às 08 : 37  
Sueli Lima  
Responsável

“Dispõe sobre a substituição da denominação da Rua Nova Europa para Avenida Anunciada Roselli, localizada no Loteamento Nova Europa, no Município de Extremoz/RN.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ,** Estado do Rio Grande do Norte, **Jussara Sales de Souza,** no uso das atribuições que lhe confere o *art. 10, inciso IV, da Lei Orgânica do Município* de Extremoz, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterada a denominação da via pública atualmente denominada Rua Nova Europa, localizada no Loteamento Nova Europa, neste Município de Extremoz/RN, que passa a denominar-se Avenida Anunciada Roselli.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a atualização dos registros, cadastros públicos, sinalização urbana e demais documentos oficiais decorrentes da alteração de que trata esta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Extremoz/RN, 29 de janeiro de 2026

**JUSSARA SALES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal Extremoz/RN

**LEI MUNICIPAL 1.383, DE 29 DE JANEIRO DE 2026**

“Denomina "Centro Esportivo, Rellys Fernandes" o equipamento público a ser construído no bairro Jardins de Extremoz, no município de Extremoz/RN, e dá outras providências.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ,** Estado do Rio Grande do Norte, **Jussara Sales de Souza,** no uso das atribuições que lhe confere o *art. 10, inciso IV, da Lei Orgânica do Município* de Extremoz, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominado Centro de Esportes, Cultura e Lazer Rellys Fernandes o espaço público multifuncional destinado à prática esportiva, atividades culturais e de lazer, que será construído no bairro Jardins de Extremoz, no município de Extremoz/RN.

**Art. 2º** A escolha do nome é uma homenagem in memoriam ao cidadão Rellys Fernandes, reconhecido por sua dedicação à

comunidade, atuação social e incentivo à cultura e ao esporte local.

**Art. 3º** A Prefeitura Municipal de Extremoz providenciará a instalação de placa indicativa como nome completo do equipamento público, conforme disposto nesta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Extremoz/RN, 29 de janeiro de 2026

**JUSSARA SALES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal Extremoz/RN

**PORTARIA Nº 072/2026 - SEMARHP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ,** ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 935, de 06 de fevereiro de 2018, em que dispõe sobre a estrutura administrativa, organizacional e funcional da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 305 de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores municipais de Extremoz, no seu Art. 100º, capítulo III – Das Férias;

**CONSIDERANDO** o que dispõe no processo Administrativo aberto via 1Doc, sob memorando nº 253/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (Trinta) dias de férias para fins de gozo a Nutricionista- da Secretaria Municipal de Saúde- **MARCIA BARBOSA DE LIMA,** matrícula nº 20511/1, a serem usufruídas no período de 16/12/2025 a 14/01/2026 referente ao período aquisitivo de 29/04/2023 a 28/04/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

SEMARHP/Extremoz/RN, em 28 de Janeiro de 2026.

**Jussara Sales de Souza**  
Prefeita Municipal

**Tereza Cristina M. Dos Reis**  
Secretaria Municipal de Administração,  
E do Recursos Humanos e Patrimonio

**PORTARIA Nº 073/2026 - SEMARHP**





**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
PODER LEGISLATIVO



**TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO**

Aos dias 02 do mês de FEVEREIRO de 2026, faço o encerramento do processo, do PL 180/2025, que contém 18 folhas contando com este termo. Solicitado pelo executivo a retirada.

KAYNARA KELLY DE LIMA TRINDADE DOMINGOS  
**Matrícula nº 1201**  
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN